



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 528, DE 09 DE JULHO DE 2008.

(Oriunda do Legislativo)

SÚMULA: “FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS DIRETORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Os subsídios mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Diretores do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, para a legislatura de 2009 a 2012, ficam fixados da seguinte forma:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 3.715,00, (Três mil, setecentos e quinze reais).

III - O subsídio mensal dos Diretores Municipais é fixado no valor de R\$3.100,00 (Três mil e cem reais).

Art. 2º Fica vedado ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Diretores Municipais receber acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta Lei, será assegurada revisão, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de revisão dos subsídios fixados na presente Lei, no primeiro ano de legislatura/mandato.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e oito (09/07/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.528/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 239

Data: de 02 a 15 de julho de 2008

Página: nº06